PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Institui a Semana da Mobilidade Ativa, de 16 a 22 de setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mobilidade Ativa da Cidade do Natal, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 16 e 22 de setembro, passando a integrar o calendário oficial de eventos da municipalidade.

Parágrafo Único. O "Dia Municipal Sem Carro" passará a constar no calendário oficial de eventos, sempre no dia 22 de setembro e ficará incorporado à Semana da Mobilidade Ativa da Cidade do Natal.

Art. 2º São objetivos desta lei:

I – promover a conscientização da população sobre mobilidade urbana ativa, bem como soluções para os problemas da mobilidade urbana;

II – encorajar o desenvolvimento de ações compatíveis com o desenvolvimento urbano sustentável, com especial interesse nas ações que tenham como finalidade a proteção da qualidade do ar e preservação do meio ambiente;

III – promover a conscientização da população quanto ao uso de transportes alternativos aos carros.

Art. 3º Para efeitos desta Lei a mobilidade ativa será compreendida como: uma forma de mobilidade para transporte de pessoas, e em alguns casos de bens, que faz uso unicamente de meios físicos do ser humano para a locomoção.

Parágrafo Único. Os meios de transporte ativos mais amplamente conhecidos são bicicletas, patins, skate ou patinetes, todos se enquadram dentro da mobilidade ativa prevista no *caput* do Art. 1º.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios com empresas, associações e demais entidades afins com o propósito de atender o disposto nesta Lei.

Art. 5º O "Dia Municipal Sem Carro" não importará em qualquer penalidade aos condutores e condutoras que não desejem aderir à campanha.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 11 de junho de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A gestão do espaço urbano tem ensejado grande atenção dado que na cidade se desenvolvem problemáticas que impactam e são impactadas diretamente pelo dia a dia dos cidadãos. Neste sentido, se mostra necessário atentar para a questão da mobilidade urbana, criando mecanismos que reforcem o uso sustentável da cidade ao passo que atinja a finalidade de tornar a cidade um espaço acessível a todos os segmentos que dela dependem.

Logo, a presente proposição tem o escopo de fomentar o conhecimento de toda a sociedade quanto às práticas mais relevantes de mobilidade, estimulando a população a utilizar equipamentos e serviços mais sustentáveis. Outrossim, é imperioso pontuar que a cidade do Natal tem se destacado negativamente na gestão do trânsito, possuindo gargalos terríveis que não se concentram apenas nos horários de grande fluxo.

Assim, a proposição da criação da Semana da Mobilidade Ativa da Cidade do Natal tem o condão de construir uma nova política de uso do espaço urbano, mais consciente, menos agressivo ao meio ambiente e com a valorização do uso de transportes não motorizados, baseado na propulsão humana.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 11 de junho de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT